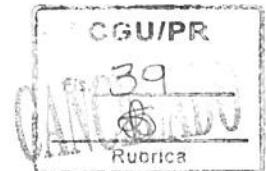




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

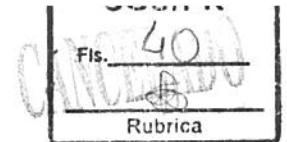
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 11

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A UNIÃO, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Excentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage, e o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, neste ato representado pelo Excentíssimo Senhor Prefeito, Mauro Mendes Ferreira, tendo como órgão de execução a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, doravante referida simplesmente **CGM**, inscrita no **CNPJ** sob o número 03.533.0640/001-46, com sede no Palácio Alencastro, S/N – Centro, Cuiabá/MT, representada por seu titular, Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, celebram, tendo em vista o estabelecido no art. 70, caput, e no art. 74 da Constituição da Federal, bem como as disposições da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o município de Cuiabá, visando ao desenvolvimento institucional do órgão de controle interno municipal, à melhoria da



fiscalização de recursos federais repassados no âmbito do município de Cuiabá, bem como realizar treinamentos e intercâmbio de informações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivos:

I – contribuir para o aprimoramento da fiscalização da aplicação de recursos públicos federais repassados no âmbito do município de Cuiabá;

II - realizar treinamentos em conjunto que visem a aperfeiçoar as técnicas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção e o fomento do Controle Social;

III - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais dos partícipes; e

IV - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - incumbe à CGU:

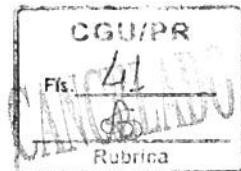
a) apoiar o desenvolvimento institucional do órgão de controle interno municipal, auxiliando tal intuito por meio de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;

b) auxiliar o órgão de controle interno municipal no desenvolvimento de programas que envolvam temas de controle social e de fiscalização da aplicação de verbas públicas, bem como de medidas de prevenção e combate à corrupção; e

II - incumbe ao município de Cuiabá:

a) dar conhecimento à CGU dos seus planos ou programas de auditoria, assim que seja concluída sua elaboração, de forma que os partícipes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades; e

b) apoiar, dentro das suas atribuições institucionais, os servidores da CGU na execução das ações de controle e de prevenção da corrupção.



III - as partes se obrigam reciprocamente a:

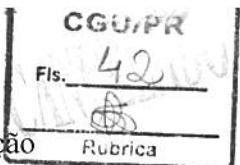
- a) conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigentes, bem como segundo procedimentos específicos cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade auditada;
- b) realizar trabalhos, inclusive em conjunto, de fiscalização e auditorias nas unidades municipais de Cuiabá, no tocante aos recursos públicos federais e estaduais a elas transferidos, quando houver interesse recíproco entre os órgãos signatários;
- c) realizar, em conjunto, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de servidores treinados e instrutores de cursos, seminários e outros eventos similares, dentro do possível e de forma gratuita, pelo mútuo oferecimento de vagas;
- d) proceder ao intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso direto – *online*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos;
- e) compartilhar regularmente informações e registros de ocorrências de aplicação de penalidades de suspensão ou de inidoneidade para contratar com a Administração Pública aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas, em nível federal ou estadual.

Subcláusula Primeira - As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre os signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do município de Cuiabá.

Subcláusula Segunda - Serão proporcionadas com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios.

Subcláusula Terceira - A CGU e o município de Cuiabá proverão sistema de comunicação, de modo a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário.

Subcláusula Quarta - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados



da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

Subcláusula Quinta – São responsáveis pelo acompanhamento e pela execução do acordo aqui firmado; a Diretoria de Transparência Pública, representante da Controladoria Geral do Município de Cuiabá, e, o Núcleo de Ações de Prevenção da Corrupção, representante da Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

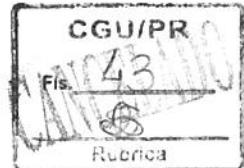
Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e, pelo município de Cuiabá, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, DF, 17 de novembro de 2014.

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-
Geral da União

Prefeito Municipal de Cuiabá
Mauro Mêndes Ferreira
Prefeito Municipal de Cuiabá

Testemunhas:

Nome:

Documento de identidade:

Nome:

Documento de identidade:



**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM PERNAMBUCO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2014 - UASG 110096

Nº Processo: 00587000018201471, -
DISPENSA N° 6/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 12272084000100. Contratado : COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS -CEAL. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para as Unidades da AGU no Estado de Alagoas. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 atualizada. Vigência: a partir de 06/02/2014, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$58.207,39. Fonte: 300000000 - 2014NE802480. Data de Assinatura: 06/02/2014.

(SICON - 18/11/2014) 110061-00001-2014NE000065

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM SÃO PAULO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2014 - UASG 110099

Nº Processo: 00606000044201181,
DISPENSA N° 46/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO. CNPJ Contratado: 13573385000154. Contratado : G. F. MENDES REFRIGERAÇÃO - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da PSF/Santos/SP. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 14/11/2014 a 13/11/2015. Valor Total: R\$19.440,00. Fonte: 160000000 - 2014NE01488. Data de Assinatura: 13/11/2014.

(SICON - 18/11/2014) 110061-00001-2014NE000065

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2014 - UASG 110161

Número do Contrato: 00055/2010, subrogado pela UASG: 110061 - COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS.
Nº Processo: 00410030830200986.
DISPENSA N° 33/2010. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ. Contratado: 38044723000165. Contratado : MULTI - CONSTRUTORA E INCORPORADORA-LTDA. Objeto: Prorrogar a

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos à pessoal da Administração Pública Federal.

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e editóriais

JORGE LUIZ ALENCA GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br onufc@in.gov.br
SIG: Quadra 6, Lote 890, CEP 70630-460, Brasília - DF
CNPJ: 0419664520001-00
fone: 0600-725.6767

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201411190002

vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 17 de novembro de 2014 e final o dia 16 de novembro de 2015, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, bem como proceder ao reajuste do valor contratado, nos termos da Lei nº 8.245/91. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91. Vigência: 17/11/2014 a 16/11/2015. Valor Total: R\$23.057,23,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800215. Data de Assinatura: 14/11/2014.

(SICON - 18/11/2014) 110161-00001-2014NE000065

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços nº 19 a 28/2014. Pregão Eletrônico nº 037/2014. Processo nº 00676.000528/2014-40. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para demanda das Unidades da Advocacia-Geral da União. Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001. Vigência: 31/10/2014 a 30/10/2015. Data de Assinatura: 31/10/2014. Páginas: 10. Ata: 01 Unidade. CNPJ nº 26.994.558/0068-30. José Felipe Rodrigues de Oliveira, Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal e as empresas detentoras das Atas de Registro de Preços com os respectivos Itens/Valores Unitários: ATA nº 01/2014 - CNPJ nº 13.816.522/0001-08 - Item nº 13/RS 17,15; Item nº 27/RS 0,80 e Item nº 34/RS 39,88 - ATA nº 02/2014 - CNPJ nº 17.977.016/0001-51 - Item nº 16/RS 6,20; ATA nº 02/2014 - CNPJ nº 11.414.771.0001-41 - Item nº 10/RS 3,42; Item nº 08/RS 7,72; Item nº 10/RS 0,42; Item nº 11/RS 1,20; Item nº 15/RS 0,55; Item nº 24/RS 5,43; Item nº 25/RS 6,65 e Item nº 26/RS 11,50; ATA nº 02/2014 - CNPJ nº 11.406.200/0001-65 - Item nº 07/RS 7,00; ATA nº 02/2014 - CNPJ nº 20.169.473/0001-24; Item nº 06/RS 18,00; Item nº 21/RS 18,00 e Item nº 33/RS 19,50; ATA nº 02/2014 - CNPJ nº 08.659.364/0001-90 - Item nº 02/RS 4,50; ATA nº 02/2014 - CNPJ nº 04.926.832/0001-94 - Item nº 09/RS 1,95; Item nº 12/RS 8,20; Item nº 14/RS 0,90; Item nº 17/RS 18,90; Item nº 23/RS 0,33; Item nº 28/RS 0,80; Item nº 29/RS 3,30; Item nº 30/RS 1,58 e Item nº 31/RS 26,00; ATA nº 20/2014 - CNPJ nº 13.597.348/0001-50 - Item nº 01/RS 1,15; ATA nº 02/2014 - CNPJ nº 07.245.458/0001-50 - Item nº 32/RS 6,40 e ATA nº 02/2014 - CNPJ nº 03.485.146/0001-62 - Item nº 03/RS 2,00; Item nº 04/RS 2,00; Item nº 18/RS 7,30; Item nº 19/RS 7,55 e Item nº 20/RS 7,55.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 47/2014 UASG 110161**

Nº Processo: 00676001811201499. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral, natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor transparente, nas dependências e instalações da Advocacia-Geral da União ? AGU em Brasília/DF, no decorrer do exercício de 2015, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 19/11/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig: Quadra 6 Lote 890 Sig: BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites: www.comprassegovernamentais.gov.br e www.agu.gov.br.

SEVERIANO FLORENCIO NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 18/11/2014) 110161-00001-2014NE000065

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 23/2014**

A Pregoeira da SAD 4ª Região torna público, o resultado do Pregão acima citado, declarando vencedora a empresa Jackson Jonas Franza & Cia Ltda EPP, com o valor de R\$ 11.365,00. O processo encontra-se à disposição para vistas aos interessados.

ELLENICE H F CONTI

(SIDEC - 18/11/2014) 110161-00001-2014NE000065

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPECIE: Acordo de Cooperação nº 11/2014
Nº PROCESSO: 00212.000192/2014-72

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.914.685/0001-03, e o Município de Cuiabá, por meio da Controladoria-Geral do Município, com sede no Palácio Alencastro, S/N - Centro, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46.

OBJETO: Estabelecer mecanismos de cooperação entre a CGU e o Município de Cuiabá, visando ao desenvolvimento institucional dos órgãos de controle interno municipal, à melhoria da fiscalização de recursos federais repassados no âmbito do município de Cuiabá, bem como realizar treinamentos e intercâmbio de informações.

RECURSOS: As atividades previstas neste Acordo de Cooperação não acarretam ônus financeiro adicional aos participes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se configura dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: (60) sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, a critério dos participes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2014
SIGNATARIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Ilage Sobrinho; pelo Município de Cuiabá, o Prefeito Municipal, Mauro Mendes Ferreira.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 30/2014, firmada entre a Controladoria Geral da União e a Empresa MMC AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 54.305.743/0011-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2014. OBJETO: aquisição de 16 (dezessete) veículos automotivos novos (zero quilômetro). VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 9, 01 Unidade, R\$ 100.500,00. Item 10, 01 Unidade, R\$ 100.500,00. Item 11, 01 Unidade, R\$ 100.500,00. Item 12, 02 Unidades, R\$ 100.948,00. Item 13, 02 Unidades, R\$ 100.500,00. Item 14, 01 Unidade, R\$ 100.500,00. Item 15, 01 Unidade, R\$ 100.500,00. Item 16, 01 Unidade, R\$ 100.948,00. Item 17, 02 Unidades, R\$ 100.500,00. Item 18, 02 Unidades, R\$ 100.500,00. Item 19, 01 Unidade, R\$ 100.948,00. Item 20, 01 Unidade, R\$ 100.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.931/01 e demais legislações correlatas. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2014. VIGÊNCIA: De 18/11/2014 a 17/11/2015. SIGNATARIOS: Pela Controladoria-Geral da União, a Senhora Carla Baksys Pinto, Diretora de Gestão Interna; pela Empresa, MMC Automotores do Brasil Ltda e Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva.

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO notifica a empresa Imperial Security Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.523/0001-58, representada pelo administrador MARCO ANTONIO CARDONE, que se encontra em local incerto e não sabido, objeto do contrato nº 34/2009, no sentido de constitui-la em mora e para intimá-la ao cumprimento integral de suas obrigações no contrato celebrado com a União, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

Advertimos os responsáveis pela empresa ora Notificada que, diferente do que fazem crer na sua "NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO", que foi entregue na Controladoria-Geral da União na data de 14 de novembro de 2014, não existe embasamento legal para promover, unilateralmente, pelo fornecedor do serviço contratado, rescisão de contrato administrativo.

Não houve descumprimento pela Controladoria, em nenhum momento, de qualquer cláusula contratual. Em TODAS as reparações houve a anúncio da empresa contratada, que assinou e CONCORDOU com todos os termos aditivos que foram celebrados durante toda a vigência do contrato. O último termo aditivo, neste sentido, foi o 11º Termo aditivo, que consta às fls. 1265/1267 do processo administrativo nº 00190.035589/2009-13 (celebrado em 25/07/2014).

Ressalta-se que a empresa, durante todos os mais de cinco anos de contrato, nunca se opôs às prorrogações e repactuações, assinando-as de livre e espontânea vontade.

A CGU, por seu lado, sempre cumpriu suas obrigações contratuais e respondeu aos pedidos administrativos que foram apresentados pela Empresa acerca dos assuntos relacionados ao contrato desde o início de sua vigência.

Todas as cláusulas contratuais vêm sendo cumpridas pela Controladoria, no que tange à contratada, o que não é o caso da Empresa ora NOTIFICADA; pois, até o presente momento e apesar dos pagamentos das faturas estarem todos em dia, a empresa não honrou com suas obrigações para com os seus empregados, especialmente no que se refere ao pagamento do salário do mês de outubro, que deveria ter sido pago até o quinto dia útil do corrente mês, e já se encontra com mais de 10 dias de atraso.

O não pagamento dos salários de seus empregados está causando especulação entre estes acerca da capacidade da empresa de honrar com suas obrigações trabalhistas, inclusive em relação a retenções legais, pagamento de 13º salário e rescisões trabalhistas que por ventura serão promovidas. Inclusive, no caso de demissões, a Notificada fica ciente de que deverá cumprir o contrato até seu término substituindo a mão de obra que venha a demitir.

O contrato celebrado com a Controladoria somente poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as cláusulas previstas no contrato nº 34/2009.

Assim, fica a Empresa notificada a cumprir, IMEDIAMENTE, à cênica da presente NOTIFICAÇÃO, todas as suas obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas do Contrato nº 34/2009, prestando os serviços contratados até o termo final de suas obrigações (26/01/2015 ou até que se conclua nova procedimento licitatório) sob as penas da lei.

Em caso de descumprimento, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com pedido de perdas e danos, haja vista os prejuízos gerados até o presente momento à Controladoria.

CARLA BAKSYS PINTO
Diretora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.